TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ALTAIR DE LIMA
22/10/2026 18:35

DANIEL CAPRIOLI PEREIRA
22/10/2026 18:37

MAURÍCIO LUIZ MORESCO
22/10/2026 18:41

# TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R$ 65.492,11*

**PROAD 13624/2026**

## 1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

**Item:** Esta demanda está prevista no **PAC CSG 2026** através do item **12025**.

**Objeto:** Aquisição de canecas personalizadas para os 5 anos do Tribunal.

**Item Identificador da Demanda no SIGEO:** 151132026000007 - Aquisição de louças e talheres

## 2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

## 3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de canecas de vidro temperado, reutilizáveis, personalizadas com a identidade visual institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, destinadas à utilização institucional e comemorativa, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A aquisição integra as ações comemorativas alusivas aos 45 anos do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ao Programa Ecoando, no âmbito do PROAD nº 12102/2026, associando a celebração institucional à promoção de práticas sustentáveis.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário e, no âmbito do TRT da 12ª Região, ao Programa Ecoando, instituído pela Portaria PRESI nº 210, de 29 de maio de 2026. Conforme previsto no art. 19 da referida norma, o Tribunal deverá promover a redução progressiva do uso de plásticos descartáveis, restringindo sua utilização, no caso de copos plásticos descartáveis, ao público externo, sem prejuízo da adoção de medidas destinadas à sua substituição por alternativas mais sustentáveis.

Nesse contexto, a disponibilização de canecas reutilizáveis aos(às) magistrados(as) e servidores(as) constitui medida destinada a incentivar a substituição gradual de recipientes descartáveis de uso cotidiano, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o estímulo a hábitos de consumo mais sustentáveis no ambiente institucional.

A personalização das canecas com a identidade visual do Tribunal também confere caráter institucional à iniciativa, favorecendo a comunicação das ações comemorativas e das diretrizes de sustentabilidade, bem como o engajamento do público interno nas práticas promovidas pelo Programa Ecoando.

A contratação encontra-se, ainda, alinhada ao Plano Estratégico Institucional do Tribunal, especialmente às diretrizes relacionadas à promoção do trabalho decente e da sustentabilidade, ao aprimoramento da gestão de pessoas e ao fortalecimento da comunicação e das parcerias institucionais.

Dessa forma, a aquisição apresenta-se como solução que concilia a finalidade comemorativa com objetivos institucionais de sustentabilidade e conscientização ambiental, contribuindo para a redução do uso de materiais descartáveis e para o fortalecimento da cultura de sustentabilidade no âmbito do TRT da 12ª Região.

## 4 - Descrição da Solução (Objeto)

**Resumo do objeto:**

Canecas personalizadas reutilizáveis para o atendimento das ações comemorativas alusivas aos 45 anos do Tribunal Regional do Trabalho da 12° Região.

**Especificação detalhada do objeto:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE |
|---|---|---|---|
| 1 | **CANECA DE VIDRO TEMPERADO,** transparente, de formato cilíndrico, com alça, própria para uso com bebidas quentes e frias, confeccionada em vidro resistente e de boa qualidade, com superfície interna e externa lisa, não porosa.. **Fornecido em caixa presente branca ou preta.**<br><br>**Capacidade nominal:** 320 a 350 ml;<br>**Altura:** aproximadamente 10 cm;<br>**Largura:** 8 cm;<br>**Diâmetro:** 8 cm<br><br>**Espessura mínima da parede:** aproximadamente 0,25 cm;<br>**Material:** vidro temperado ou vidro reforçado, adequado ao uso a que se destina;<br>**Cor:** Transparente;<br>**Alça:** construída em vidro reforçado, arredondada, integrada ao corpo da caneca, resistente e ergonomicamente adequada ao manuseio.<br><br>**Personalização:** a caneca deverá ser personalizada com a **logomarca e demais artes fornecidas pelo Tribunal**, mediante impressão diretamente sobre a superfície externa do produto, **nos dois lados**, utilizando tinta ou material próprio para aplicação em vidro, com excelente aderência e resistência ao manuseio, à lavagem e às altas temperaturas. A personalização deverá contemplar todas as inscrições e elementos gráficos previstos no modelo fornecido pelo Tribunal, **exclusivamente na parte externa** | Unid | 2.400 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **da caneca**.<br><br>A impressão deverá apresentar acabamento uniforme, nítido e durável, sem falhas, borrões, descascamentos ou descoloração, devendo as artes ser reproduzidas fielmente, respeitando as cores, proporções e dimensões definidas pela Administração.<br><br>A caneca deverá ser compatível com o uso em aparelho de micro-ondas, máquina de lavar louças e freezer, sem comprometimento da integridade do produto ou da impressão, devendo possuir fundo reforçado e acabamento higiênico, de fácil limpeza.<br><br><br><br>* imagem meramente ilustrativa | | |

## Memória de Cálculo do Quantitativo

Para definição do quantitativo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) canecas de vidro reutilizáveis personalizadas, considerou-se o número de magistrados, servidores, estagiários e jovens aprendizes do Tribunal, acrescido de uma margem de 20% sobre o total apurado, destinada ao atendimento de eventos institucionais, reposições e demandas eventuais.

Dessa forma, considera-se que o quantitativo estimado de 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades é suficiente e compatível com a finalidade da contratação, apresentando-se como uma estimativa adequada às necessidades institucionais do Tribunal.

**Garantia**

O Fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data do recebimento definitivo do objeto, contra falhas de fabricação e qualidade do material.

**Exigência de contrato**

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, não haverá formalização de contrato para a pretensa contratação por dispensa, em razão do valor, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência, e pelo seu prazo da execução, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio da Nota de Empenho. Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência

**Ciclo de Vida do objeto:**

Estima-se que o ciclo de vida útil das canecas personalizadas varie entre 2 e 5 anos, conforme o tipo de material (cerâmica, vidro, porcelana), a técnica de personalização aplicada e os cuidados adotados durante a higienização, manuseio e armazenamento. Itens fabricados com materiais mais resistentes, como vidro ou porcelana com gravação

de alta fixação, tendem a apresentar maior durabilidade e melhor preservação da identidade visual ao longo do tempo.

A cadeia produtiva dessas canecas compreende as etapas de extração e beneficiamento das matérias-primas (como argila, minérios e metais), processo industrial de fabricação e personalização (moldagem, queima, aplicação da arte gráfica e acabamento), transporte e distribuição, uso contínuo pelos servidores nas instalações da Administração e, por fim, descarte ou reaproveitamento.

Ao término da vida útil, recomenda-se o encaminhamento dos itens inservíveis para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, observando-se a legislação vigente e evitando o envio indevido a aterros sanitários. Tal abordagem está em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a redução do consumo de copos descartáveis, o uso consciente e a responsabilidade socioambiental na administração pública.

## 5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal, os itens da aquisição estão alinhados ao Guia de Contratações Sustentáveis, nos termos da resolução CSJT nº 310/2021, devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final, conforme a seguir:

a) O material de copa e cozinha deverá, sempre que possível, seguir critérios de sustentabilidade, quais sejam: menor impacto ambiental, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na fabricação e elaboração dos materiais e equipamentos, desde que não comprometa a competitividade;

b) Preferência à compra de materiais duráveis como vidro, cerâmica ou aço escovado, em

substituição aos descartáveis;

c) As embalagens e acondicionamento deverão ser feitas preferencialmente em papel reciclado.

d) Os resíduos oriundos de embalagens plásticas devem ser separados dos resíduos não recicláveis e inseridos no sistema de coleta seletiva do órgão, com destinação às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

## 6 – Obrigações das partes

**Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)**

**Obrigações da contratada (empresa):**

**São obrigações gerais da Contratada:**

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
c) observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;

h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte

i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

**São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:**

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;nos casos em
i) que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.”

**Obrigações específicas da contratada.**

a) Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;
b) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência,assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;
c) Entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho.

**Obrigações do contratante (Tribunal):**

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 104 c/c o art. 117 da Lei 14.133/2021, determinando o que for necessário à regularização ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

**Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de "Compra Direta", conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.* ***Valor atualizado R$62.725,59.**

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

**Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

Com objetivo de buscar a proposta mais vantajosa para a administração, como critério de julgamento, a escolha do fornecedor deve ser feita pela proposta que apresentar o **MENOR PREÇO ITEM**, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos definidos, tendo em vista a padronização do objeto, neste Termo.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material em Florianópolis/SC.

## NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA – SDE

A presente contratação, tem por finalidade a aquisição de **canecas de vidro temperado personalizadas com a identidade visual institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, destinadas à utilização institucional e/ou comemorativa, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Embora a contratação se enquadre, em princípio, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se, pelas características concretas do objeto, que a utilização do **Sistema de Dispensa Eletrônica – SDE** não constitui a solução mais adequada para a presente contratação.

A opção decorre das **peculiaridades técnicas do objeto**, que não se limita ao fornecimento de uma caneca de vidro padronizada. Trata-se de produto que deverá atender simultaneamente a requisitos relacionados ao material, dimensões, capacidade, acabamento, resistência, qualidade do vidro e, especialmente, à **personalização mediante aplicação da logomarca institucional**, conforme padrão definido pelo Tribunal.

A personalização constitui etapa relevante da solução e demanda fornecedor que disponha de **conhecimento técnico, equipamentos, materiais e experiência compatíveis com a aplicação de elementos gráficos em superfícies de vidro**, de modo a assegurar a adequada reprodução da identidade visual, nitidez, uniformidade, aderência e resistência da impressão ao uso e aos procedimentos usuais de higienização.

Assim, a adequada execução do objeto pressupõe a atuação de empresa que não apenas comercialize utensílios de vidro, mas que possua **capacidade operacional para realizar ou providenciar a personalização nas condições técnicas exigidas**, circunstância que

restringe, de forma natural, o universo de potenciais fornecedores aptos a entregar o produto exatamente nas condições pretendidas pela Administração.

Nesse contexto, a dinâmica própria do SDE, baseada na apresentação de propostas e eventual disputa eletrônica entre fornecedores, mostra-se menos adequada para uma contratação na qual a correta compreensão das especificações técnicas e a capacidade efetiva de execução da personalização constituem fatores determinantes para a obtenção da solução pretendida.

A eventual obtenção de proposta de menor valor, isoladamente considerada, não assegura que o fornecedor disponha das condições técnicas necessárias para produzir o item com o padrão de qualidade requerido. A contratação de empresa sem experiência ou estrutura compatível poderá resultar em problemas relacionados à qualidade do vidro, às dimensões do produto, à fidelidade da identidade visual, à uniformidade da impressão, à sua durabilidade ou, ainda, na necessidade de substituição de unidades recusadas, com consequente retrabalho e custos adicionais para a Administração.

Por outro lado, a realização de pesquisa direta junto a empresas que atuam no segmento de brindes corporativos, produtos personalizados e/ou personalização de utensílios de vidro permite à Administração identificar fornecedores efetivamente aptos ao atendimento das especificações, obter propostas comparáveis e verificar previamente a capacidade de fornecimento e personalização do produto.

A medida não tem por objetivo restringir indevidamente a competitividade ou direcionar a contratação a determinado fornecedor. Ao contrário, busca assegurar que a pesquisa de mercado seja realizada junto a empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com a solução pretendida, preservando-se a possibilidade de participação de todos os fornecedores que possuam condições efetivas de atender integralmente às especificações.

Ressalte-se, ainda, que a não utilização do SDE não afasta a necessidade de observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, economicidade,

planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, tampouco dispensa a adequada instrução processual da contratação direta.

A pesquisa de preços deverá ser realizada de forma suficiente e documentada, mediante consulta a fornecedores aptos ao fornecimento do objeto e, quando possível, complementada por outras fontes disponíveis, de modo a permitir a aferição da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado.

Da mesma forma, a escolha do fornecedor deverá ser devidamente motivada, considerando-se sua capacidade de atender às especificações estabelecidas, e deverão ser verificadas as condições de habilitação e regularidade exigíveis para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

A opção encontra respaldo, ainda, em procedimentos adotados pelo próprio TRT da 12ª Região, nos quais a não utilização do SDE foi justificada pela existência de peculiaridades do objeto que dificultam sua adequada padronização e pela necessidade de interação mais direta com fornecedores capazes de atender às condições específicas da contratação.

No presente caso, portanto, a não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica decorre de **circunstâncias concretas relacionadas à natureza personalizada do objeto, à necessidade de fornecedor com capacidade específica para personalização em vidro e à necessidade de assegurar a qualidade e a conformidade da identidade visual institucional**, circunstâncias que tornam mais adequada a realização de pesquisa direta de mercado junto a fornecedores especializados.

Dessa forma, **considera-se tecnicamente justificada e, para o caso concreto, mais adequada à satisfação do interesse público a não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica – SDE**, devendo a contratação direta prosseguir mediante pesquisa de mercado e consulta a fornecedores do ramo compatível, com a devida documentação da escolha do fornecedor, da justificativa de preço e dos demais requisitos previstos na legislação aplicável."

**Será adjudicado o fornecedor que:**

a) Apresentar orçamento com o **MENOR PREÇO POR ITEM** que atendam às especificações do objeto deste Termo de Referência;
b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como, não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

**Obs:** Ficam dispensadas a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

**Critérios Técnicos:**

1- Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2 - Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

## 7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

## 7.b – Análise dos orçamentos

**Análise dos orçamentos obtidos:**

Foram obtidos seis orçamentos junto a potenciais fornecedores para a aquisição de 2.400 (duas mil e quatrocentas) canecas de vidro personalizadas, em conformidade com as especificações estabelecidas para a contratação.

Os valores apresentados pelas empresas consultadas foram os seguintes:

| **ITEM** | **1** | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **CANECA DE VIDRO PERSONALIZADA** | | |
| **QUANTIDADE** | **2.400** | | |
| **PREÇOS** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL POR ITEM** | **PREÇOS TOTAIS POR EMPRESA** |
| **EMPRESA NORTH BRINDES LTDA.** | **13,98** | **33.552,00** | **33.552,00** |
| EMPRESA LIRIO GIFT PERSONALIZADOS | 14,12 | 33.888,00 | 33.888,00 |
| EMPRESA MAGGENTA | 18,33 | 43.992,00 | 43.992,00 |
| EMPRESA BH BAND | 17,25 | 41.400,00 | 41.400,00 |
| EMPRESA A7 BRINDES | 34,97 | 83.928,00 | 83.928,00 |
| EMPRESA SAMIA DA SILVA FROTA | 38,00 | 91.200,00 | 91.200,00 |

A análise comparativa dos valores demonstra que a empresa **NORTH BRINDES LTDA.** apresentou o **menor preço entre as propostas obtidas**, no valor unitário de **R$ 13,98**, correspondente ao valor total de **R$ 33.552,00** (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) para o fornecimento das 2.400 unidades.

Além de apresentar o menor preço, **verificou-se que a proposta da NORTH BRINDES LTDA. atende aos requisitos, às especificações e às condições estabelecidas para a contratação**, inclusive quanto às características do objeto e às condições de fornecimento.

A proposta apresenta, portanto, **compatibilidade entre o preço ofertado e o atendimento integral das necessidades da Administração**, não se identificando, na análise realizada, qualquer prejuízo ao cumprimento das especificações exigidas em razão da obtenção do menor valor.

Dessa forma, considerando **o atendimento aos requisitos e às especificações da contratação, aliado à obtenção do menor preço na pesquisa realizada**, conclui-se que a proposta apresentada pela **NORTH BRINDES LTDA.**, no valor total de **R$ 33.552,00** (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), **mostra-se a mais vantajosa para a Administração**, dentre as alternativas pesquisadas.

Foi, ainda, realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, pelo Integrante Administrativo, que anexou no processo um relatório com o preço unitário de 20 contratações públicas, considerando o código de material 7350 do Catálogo do Compras.gov.br. Foi usado, na pesquisa, o código sugerido para essa contratação pela Coordenadoria de Licitações e Contratos no despacho n° 4 do PROAD n° 13624/2026

O resultado da pesquisa gerou uma estimativa de preço no valor de R$ 35.436,96 (superior aos R$ 33.552,00 da empresa vencedora, com o menor preço desta contratação). Vale registrar que a inflação (IPCA) de 12 meses, com término em setembro de 2026, foi de 4,58%. Sendo assim, fica comprovada a adequação dos preços praticados nessa contratação também quando comparado ao valor gasto por outros 20 entes públicos na consulta realizada no PNCP, no período de 12 meses.

## 8 – Recursos orçamentários

**Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:**

**Programa de Trabalho:** 02.122.0033.4256.0042-0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

**Natureza da Despesa:** 3390.30 - Material de Consumo

**Subelemento da despesa:** 21- Material de copa e cozinha

## 9 - Informações complementares

**Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**
**Nome:** Daniel C Pereira
**E-mail:** csg@trt12.jus.br
**Telefone:** (48) 3216-4275 / (48) 3216-4051

## 10 - Providências para adequação do Tribunal

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexiste qualquer necessidade de outras contratações ou intervenções na infraestrutura dos locais para uso dos itens aqui solicitados para aquisição.

## 11 - Contratações correlatas ou interdependentes

**Contratações correlatas ou interdependentes:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 12 – Análise de Riscos

O Documento “Mapa de Risco” foi elaborado e encontra-se juntado a este expediente de compra, no levantamento de risco para essa aquisição, só foram identificados riscos baixos e médios. De acordo com a política adotada pelo Tribunal, ficou estabelecido que riscos baixos e médios podem ser aceitos e não tratados.
Assim sendo, considerando que no Mapa de Riscos da presente contratação foram identificados riscos baixos e médios, todos foram aceitos pela equipe de planejamento da contratação, sem que houvesse, portanto, necessidade de tratamento.

## 13 – Gestão e Fiscalização

**Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

**I – Cabe ao Gestor do contrato**:

a) acompanhar as ações de fiscalização;
b) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
c) realizar o recebimento definitivo.

**II – Cabe aos Fiscais do contrato**:

a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
e) reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
f) realizar o recebimento provisório.

**a) Fiscal Demandante**: é o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;

**b) Fiscal Técnico**: é o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados .

## 14 – Recebimento do objeto

**Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a comunicação, via e-mail, da publicação da Nota de Empenho, no Almoxarifado do TRT da 12ª Região, no horário das **13:00h às 18:00h**.

**Endereço:** Rua Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101
Tel.: (48) 3216-4154 - e-mail: samox@trt12.jus.br

Os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, por força do art. 14 da Portaria Presi 242/2016, deve ser realizado pela CMLOG- Coordenadoria de Material e Logística, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na nota de empenho e no Termos de Referência;
b) **Definitivamente**, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório;
2. Termo de Recebimento Definitivo;
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.

## 15 – Condições de pagamento

**Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO JT, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD, por meio do email nulad@trt12.jus.br;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

## 16 – Penalidades

**Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

**As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:**

a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

**Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

**Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:**

"*A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.*"

## 17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nas análises e justificativas previamente realizadas, verificamos que a solução proposta atenderá plenamente as necessidades do TRT12. Além disso, consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.

## 18 - Equipe do Planejamento da Contratação

**Integrante Demandante**
Nome: Altair de Lima
Matrícula: 2613
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Coordenador.
E-mail: altair.lima@trt12.jus.br
Ramal: 4051

**Substituto do Integrante Demandante**
Nome: Alessandro Gonçalves Vieres
Matrícula: 2804
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais
E-mail Institucional: alessandro.vieres@trt12.jus.br
Ramal: 4014

**Integrante Técnico**
Nome: Daniel Caprioli Pereira
Matrícula: 1208
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br
Ramal: 4275

**Substituto do Integrante Técnico**
Nome: Karina Magalhães de França
Matrícula: 7476
Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais
E-mail Institucional: karina.franca@trt12.jus.br
Ramal: 4053

**Integrante administrativo titular:**
Nome: Maurício Luiz Moresco
Matrícula: 7384
Lotação: CLC
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br
Ramal: 4008

**Integrante administrativo substituto:**
Nome: Cláudia Michele Batista Martinez
Matrícula: 3014
Lotação: Digov
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: claudia.batista@trt12.jus.br
Ramal: 4069

**Data:** Florianópolis, 22 de outubro de 2026.